

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



#### DECRETO № 045 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

**DIVULGA** os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2018 e **REGULAMENTA** a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola — PAFE...

SERGIO ADEMIR KUHN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELBACH – RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal № 3.240, de 26 de julho de 2016;

#### DECRETA:

Art. 1º. A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2018, através do Plano de Aplicação por Escola — PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

Tabela 1

TABEL	A DE ENQUADRAMENTO DAS ES	COLAS
REFERÊNCIA	N. ALUNOS	RECURSO
Α	Até 50 alunos	R\$ 3.500,00
В	De 51 a 100 alunos	R\$ 7.000,00
С	Mais de 100 alunos	R\$ 12.000,00

#### Tabela 2

EDUCAÇ	ÃO INFANTIL	
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI A SEMENTINHA	107	C C
EMEI N. SENHORA M. AUXILIADORA	124	C
ENSINO F	UNDAMENTAL	N NOW
APAE	14	Α
EMEF SÃO LUÍS	22	Α
EMEF ANÍBAL MAGNI	108	С

Art.2º. Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.240/16 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.

Art. 3º O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e subações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Reformas Gerais das Escolas	<ul> <li>reforma de sala de aula e demais ambientes da escola;</li> <li>reforma de telhado;</li> <li>pintura da escola;</li> <li>reforma de muros ou cercado</li> <li>instalações elétricas e hidráulica.</li> </ul>	<ul> <li>materiais de construção</li> <li>(areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo,);</li> <li>contratação de mão de obra;</li> <li>material para instalação elétrica e hidráulica</li> </ul>
Reforma de Ginásios	<ul><li>reforma em geral</li><li>reforma de telhado;</li><li>pintura;</li><li>reforma do piso</li></ul>	<ul> <li>materiais de construção</li> <li>(areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo,);</li> <li>contratação de mão de obra.</li> </ul>
Ações Pedagógicas, Evasão e Repetência	- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos	- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.);
Acessibilidade Física	- mobiliário e equipamentos - adequação de banheiros - rampas e acessos - alargamento de portas	- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis; - vaso, pia e barra de apoio; -mobiliários e equipamentos acessíveis; - materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo,); - contratação de mão de obra.
Mobiliários e Equipamentos	- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes	- computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lava roupa, eletrodomésticos, utensílio domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



- Art. 4º. O Plano de Aplicação Financeira da Escola PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.
- § 1º. Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.
- Art. 5 º. As escolas terão o prazo até o final do mês de novembro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT), a fim de análise e aprovação do mesmo.
- **Art. 6 º.** A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT) e Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SELBACH – RS EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

SERGIO ADEMIR KUHN PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO de 23/10/17 a 23/11/17